



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019- RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Rio Paranaíba Minas Gerais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002 e as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **15 março de 2019, às 15:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da pregoeira**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12:00 às 18:00 horas, no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura ou através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

1- OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 O objeto a ser licitado consta em dois lotes distribuídos da seguinte forma:

Lote 01 – Para este lote somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e condutores autônomos.

Lote 02 – Para este lote será permitida a participação tanto de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte como de empresas de maior porte uma vez que o valor unitário do mesmo poderá ultrapassar o teto estipulado na Lei Complementar n.º 147/2014 e condutores autônomos.

2.2 Para o **Lote 01**, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2.3 Poderão participar deste Pregão pessoas Físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.3.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

a) Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;

d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

e) Que não atendam às exigências do edital.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá entregar na abertura da sessão do Pregão:

PESSOA JURÍDICA:

3.2 **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante e **cópia do contrato social e demais alterações contratuais; se for consolidado poderá entregar apenas a última alteração consolidada**, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; caso seja a licitante representada pelo próprio sócio proprietário este deverá entregar **cópia do contrato social ou alteração contratual, da forma acima explicada.**

3.3 **Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).**

PESSOA FÍSICA:

3.3.1 **Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).**

As demais declarações deverão ser apresentadas pela pessoa física e jurídica.

3.4 **Declarações expressa** de Atendimento dos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar **além dos documentos citados nos itens anteriores**, comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ou **DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO VII, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.6 A procuração/credencial deverá ser por instrumento público ou particular autenticada em cartório emitida em prazo máximo de 01 (um) ano. Conforme modelo anexo II.

3.7 A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará **a licitante impedida da formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.8 Os documentos de credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração.

Obs.: Os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4- PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada **em 01(uma) via**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1, e endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, para pessoa física, nome completo, endereço CPF, **até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**, no local do pregão, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:

4.1.1 Ser datilografada, digitada ou manuscrita à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

4.1.2 O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba.

4.1.3 O envelope de apresentação da proposta deverá conter:

4.1.3.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.1.3.2 **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

4.1.3.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o ANEXO modelo de proposta deste Edital.

4.1.3.4 **Declaração expressa de que cumprirá o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da Ordem de Fornecimento.**

4.1.3.5 Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, pessoa física nome completo, endereço, CPF e telefone

4.1.3.6 **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VI).**

4.1.3.7 São partes integrantes e **INDISPENSÁVEIS** da proposta às declarações dos itens 4.1.3.2 e 4.1.3.4, e os dados requisitados nos itens 4.1.3.1, 4.1.3.3, 4.1.3.5 e 4.1.3.6 especificados neste edital.

4.1.3.8 Código e nome do banco e da agência, número da conta corrente e nome da praça de pagamento (opcional).

5- DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme este Edital.

5.2 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 7.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/63.

5.6 Se o (a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos. Não havendo a comprovação da exequibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

5.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6- DOS LANCES

6.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; os lances serão oferecidos a partir da menor proposta;

6.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

6.3 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, cabendo o pregoeiro negociar para que seja obtida proposta mais vantajosa;

6.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.6 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.9 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, ou seja, é do tipo **menor preço por quilômetro rodado por item**, os quais levarão em conta o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilometro rodado (R\$/KM) para execução dos serviços licitados.

7.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

7.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE ENTRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:

7.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.4.2 Aplicada quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.4.3 A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

7.4.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes;

7.4.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

7.4.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrarem-se em situação de empate;

7.4.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, o envelope contendo a Documentação especificada nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.2, 10.3 e 10.4, lacrado e em conformidade com as seguintes especificações:

a) Ser datilografado, digitado ou manuscrito à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- b) O envelope de habilitação deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007//2019

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba.

PESSOA JURÍDICA:

8.1.1 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores;
- b) Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;

8.1.2 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (validade máxima de 90 dias), expedida pelo cartório distribuidor da comarca licitante (Fórum).

8.1.3 PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
- b.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);
- b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
- b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
- c) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.
- e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município sede do licitante.

8.1.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SÓ SERÁ EXIGIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA AQUELAS EMPRESAS QUE FOREM VENCEDORAS DO CERTAME. NÃO PRECISARÁ, PORTANTO, CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E SERÁ CONSTITUÍDA DOS SEGUINTE
ITENS:

- a) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na **categoria “D”**;
- b) Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

c) Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/MG.

PESSOA FÍSICA – CONDUTORES AUTÔNOMOS:

a) Cadastro de pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);

b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);

b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);

c) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

e) Indicação dos condutores dos veículos do transporte escolar bem como declaração, firmada pelo licitante, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e os condutores, devidamente acompanhada da declaração formal dos condutores para execução dos serviços propostos.

f) Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/MG.

8.2 O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo em anexo (Anexo IV).

8.3 O licitante, pessoa jurídica ou física, deverá apresentar **declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998), conforme anexo III.

8.4 O Licitante deverá apresentar Declaração de Nepotismo, conforme anexo IX.

8.5 Para a habilitação, as ME e EPP que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação constante do item 10 e suas alíneas, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014).

8.6 A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.9 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na lei.

8.10 **São partes integrantes e INDISPENSÁVEIS da habilitação as declarações dos itens 8.2, 8.3 e 8.4, especificados neste edital.**

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

9.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

9.8 - **Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

10- DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O recurso contra a decisão do(à) Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.7 e 9.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

10.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da proposta, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

12.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13- DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e desde que as faturas, em 02 (duas) vias, estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviço. No caso de incorreção, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado após sua reapresentação.

13.2 Deverá constar na nota fiscal todos os dados solicitados, inclusive os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente, do processo licitatório e do pregão, juntamente com as CND's do INSS e do FGTS.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	= (6/100) / 365	I = 0,00016438
----------	-----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação serão registradas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município para o ano 2019:

Secretaria Municipal da Educação

Ficha 272: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3600

Ficha 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900

15- DO CONTRATO

15.1 Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Rio Paranaíba e a licitante vencedora não excedendo o exercício de 2019, tendo eficácia a partir da assinatura do termo contratual até 31/12/2019, de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

15.2 O termo de contrato será assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial do Departamento de Licitações. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, depois de comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

15.3 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Rio Paranaíba.

15.6 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.7 O Município poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

16.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao pregoeiro.

16.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

16.8 Caso o licitante vencedor se recuse a prestar o serviço no prazo da Ordem de Serviço, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

16.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

16.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

16.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

16.14 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17- DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Rio Paranaíba - MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de documento de Credenciamento

ANEXO III – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor

ANEXO IV – Modelo da Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VI – Modelo Ficha de dados do Representante Legal.

ANEXO VII – Modelo Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

Rio Paranaíba, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2019 da Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em transporte escolar rural dos alunos da rede municipal de ensino, conforme abaixo descrito:

LOTE 01	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A TRANSPORTAR ESTUDANTES DO POVOADO DE PALMEIRAS E SANTA LUZIA.</p> <p>O referido roteiro inicia-se às 8:30 hs no povoado de Palmeiras em frente à Escola Municipal Severino José de Figueiredo e é dividida em dois trajetos.</p> <p>O primeiro trajeto inicia-se em frente a referida escola e percorre 5,0 km, até na fazenda da Senhora Abadia buscar o aluno Leandro Rodrigues Rocha e 5,0 km até a propriedade de Vander Alves Martins para transportar seu filho Eduardo Silva Martins, posteriormente desloca-se mais 2,5 km até o estudante Raí Silva Dornela, posteriormente mais 2,5 km até o estudante Rafael Francisco de Oliveira, filho de Ricardo Francisco de Oliveira. Depois desloca-se mais 6,0 km até a estudantes Lorena Bruna Amorim Pereira e Kauany Luiza Pereira, filha de Rodrigo Bruno Pereira, deslocando-se mais, 7,0 km até a estudante Ana Lívia Oliveira, filha de Eduardo Silva Oliveira, em seguida desloca-se mais 3,5 km até a estudante Alana Maria de Figueiredo Silva, filha de Renato Mangela Silva e 1km até a aluna Kemilly Alves Pereira. Em seguida desloca-se mais 6,0 km até o povoado de Palmeiras fechando 38,5 km.</p> <p>Já o segundo trajeto inicia-se imediatamente deslocando-se 7,0 km até o estudante Pedro Vitor Souza, filhos de Dênis José de Souza, depois desloca 1,5 km até os estudantes Renner Figueiredo Alves e Aiane Figueiredo Alves, depois percorre 2,0 km a estudante Celeste Alves, depois desloca-se mais 2,5 km em seguida até a estudante Júlia Gabriele de Oliveira Ribeiro filha de Josiele Souza Oliveira, em seguida finalizando, desloca-se mais 2.5 km até o povoado de Palmeiras completando o segundo trajeto e 15,5 km.</p> <p>Já o retorno deverá ocorrer às 14:40 hs, quando termina o horário escolar percorrendo primeiro trajeto de 38,5km.</p> <p>Segundo trajeto de 15,5km e aumentando os 3 alunos que somente retorna na Kombi percorrendo 5km até Gabriele Aparecida dos Santos Pereira, percorre mais 1,5km até Maria Gabriela e 10 km até o ponto do aluno Artur Rian Rodrigues Nascimento retornando a ponto inicial em palmeiras 10,5km totalizando 42,5km.</p> <p>No final do dia totalizam-se 135 km percorridos, concluindo todos os trabalhos por volta de 16:30 hs.</p> <p>PRIMEIRO TRAJETO: 09 ALUNOS. SEGUNDO TRAJETO: 08 ALUNOS. TOTAL QUILOMETROS: 135 KM</p> <p>Tipo de transporte escolar: Veiculo com no mínimo 09 lugares</p>
LOTE 02	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ESTUDANTES RESIDENTES NOS POVOADOS DE FUNIL, SÃO PEDRO E SÃO JOÃO.</p> <p>O referido trajeto é inicia-se às 06:00 horas na comunidade de São Pedro onde desloca-se 7 km até a residência da estudante Júlia Ribeiro (1º ponto), em seguida desloca-se 2 km até a residência da estudante Priscila (2º ponto), em seguida desloca-se 6 km até a residência das estudantes Ana Lara e Gabriela (3º ponto), em seguida desloca-se mais 5 km para a residência de Ana Clara, (4º ponto), e em seguida desloca-</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

se 3 km até a residência de **Yasmin** (5º ponto), em seguida desloca-se 4km até a residência de **Luiza** (6º ponto). No 7º ponto retorna para escola para deixar alguns alunos e ir em outra direção para buscar outros alunos, desloca-se 3 km. Total do primeiro trajeto 30km

Desloca-se 8,5 km até a residência da aluna **Islaine**, (8º ponto), em seguida desloca-se 9 km até a residência da aluna **Maria Paula** (9º ponto). No 10º ponto retorna para escola perfazendo 4 km para deixar os alunos e sair para buscar outros alunos total de 21,5km.

Desloca-se 11 km para buscar os alunos **Luiz Henrique e Pedro Victor** (11º ponto), e em seguida desloca-se 2 km até a residência de **Ludimila e Fabrício** (12º ponto). No 13º ponto volta para escola para deixar os alunos perfaz 4km. Desloca-se 01 km até a residência de **André Júnior** (14º ponto). No 15º ponto volta para a escola 1 km total de 19km.

Às 9:30 h sai da escola para buscar alunos para ir estudar nas escolas da cidade: No 1º ponto, busca **Élida Ferreira**, desloca-se 9 km; No 2º ponto, busca **Wally e Flávio** desloca-se 5,5 km; No 3º ponto busca **Pedro Gabriel** desloca-se 6 km; No 4º ponto busca **Ismael** desloca-se 2 km; No 5º ponto busca **Wanderson, Andressa e Eric**, desloca-se 5km, No 6º ponto retorna para escola desloca-se 5 km total de 32,5km.

No final do trajeto manhã totalizam-se 103,0 km percorridos.

No final do trajeto tarde totalizam-se 103,0km percorridos

PRIMEIRO TRAJETO: 07 ALUNOS.

SEGUNDO TRAJETO: 07 ALUNOS.

TERCEIRO TRAJETO: 08 ALUNOS.

TOTAL QUILOMETROS: 206,0 KM

Tipo de transporte escolar: Veículo com no mínimo 09 lugares

02

ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ESTUDANTES RESIDENTES EM SÃO PEDRO E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA.

O referido trajeto inicia-se às 6 horas e 30 minutos na Capela de São João, com destino até a Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho percorrendo um trajeto de 32 km distribuídos da seguinte forma: Inicialmente deslocando-se 10 km até a estudante **Graziela Oliveira Galvão**, em seguida desloca-se 4km até ao aluno **Miguel** mais 4 km até a estudante **Evelin Vitória Ferreira Silva**, em seguida desloca-se mais 4 km até a estudante **Maria Eduarda dos Santos Ferreira e Miguel Antônio dos Santos Ferreira**, em seguida desloca-se mais 4 km até a estudante **Daliane Aparecida da Silva**. Em seguida estes 6 estudantes são levados por mais 6 km até a Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho onde as aulas iniciam-se às 07:30 horas da manhã. Percorrendo 32 km

Em seguida o veículo deverá deslocar-se mais 10 km até os primeiros estudantes a serem transportado para a Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar, na capela de São João, sendo **João Gabriel e Gabriel Vítor de Lima**, em seguida desloca-se mais 4 km até a estudante **Bruna Luiza**, em seguida desloca-se mais 6 km até a estudante **Mariana Soares Teixeira**, mais 3 km até o estudante **Welbert Barbosa Pereira** e deslocando-se mais 8km até a aluna **Júlia** e depois 4 km até a referida escola, percorrendo um trajeto total de 35 km, neste segundo percurso, para que esses alunos possam iniciar suas atividades escolares às 8 horas e 40 minutos.

Em seguida o referido veículo deverá percorrer 26 km nos arredores da Capela de São João, para buscar os alunos **Kemile Ferreira Ribeiro, Gustavo Rodrigues Cardoso Barbosa, Wendel Rodrigues Cardoso Barbosa, Kevin Ariel Ramos Batista, Gabriel Ferreira Rocha, Taluany Ramos Ferreira**, até a praça da Capela de São João para embarcarem às 10 horas e 30 minutos no ônibus escolar que sai da Capela de São João com destino a Rio Paranaíba onde esses 5 alunos estudam.

Em seguida desloca-se 7km até a aluna **Estefani**, desloca-se mais 1km até a aluna **Jhulia e Bianca**, desloca-se 5 km até aluna **Ludimila** retornando à capela do São João mais 3km, percorrendo num total de 42 km.

Em seguida o veículo deverá deslocar mais 5 km da Capela de São João até a Comunidade de São Pedro para transportar as 11:30 horas os 6 primeiros estudantes que foram transportados no início do dia para a Escola Municipal Augusto Antônio de Carvalho, sendo que este trajeto percorre os mesmos 32 km de volta até suas residências incluindo o retorno para a Capela de São João.

Já na Capela de São João às 13:30, com o término das aulas na Escola Municipal Cincinato Ferreira de Aguiar, o veículo deverá levar de volta os estudantes que foram transportados na parte da manhã, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	<p>os mesmos 35 Km.</p> <p>Para finalizar deverá aguardar na Capela de São João a chegada do ônibus escolar que chega de Rio Paranaíba, por volta de 17 horas e 40 minutos, para percorrer os 42 km finais, levando os Estudantes Kemile Ferreira Ribeiro, Gustavo Rodrigues Cardoso Barbosa, Wendel Rodrigues Cardoso Barbosa, Kevin Ariel Ramos Batista, Gabriel Ferreira Rocha, Taluany Ramos Ferreira, Estefani, Jhulia, Bianca e Ludimila até suas residências.</p> <p>No findar do dia, encerra-se os trabalhos na Capela de São João, por volta de 19:00 hs, e percorrendo um trajeto de 218 quilômetros.</p> <p>PRIMEIRO TRAJETO: 06 ALUNOS. SEGUNDO TRAJETO: 06 ALUNOS. TERCEIRO TRAJETO: 06 ALUNOS QUARTO TRAJETO: 04 ALUNOS TOTAL QUILOMETROS: 218 KM</p> <p>Tipo de transporte escolar: Veículo com no mínimo 09 lugares</p>
03	<p><u>ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A TRANSPORTAR ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DE RIO PARANAÍBA, ORIUNDOS DA FAZENDA VEREDAS, FAZENDA AREIA, ARREDORES E POVOADO DE ARCOS, COM DESTINO À RIO PARANAÍBA.</u></p> <p>O referido trajeto inicia-se às 09 h na Fazenda Veredas, onde o veículo deverá deslocar-se 3 km, até a estudante Raíssa Souza Galvão, posteriormente desloca-se mais 7 km, onde embarca a estudante Cíntia Aparecida da Silva e Luan Ferreira, desloca-se mais 12 km, onde embarcam mais 02 alunos, sendo Isabela Placida Gonçalves e Israel Placida Martins. Em seguida desloca-se mais 5 km até o estudante Murilo Henrique Marques Barcelos. Em seguida desloca-se mais 8 km até os estudantes Diego Oliveira da Silva e Rodrigo Oliveira da Silva, desloca-se posteriormente mais 4 km até o estudante Gabriel Rodrigues, e desloca-se mais 4 km para embarcar Lorraine Barbosa Alves e Saimon Barbosa. Depois dando sequência desloca-se 3 km para transportar os estudantes Lana Gleice Ramos Guimarães e Sávio Lincoln Ramos Guimarães e depois desloca-se mais 4 km até os estudante Caroline Archanjo de Souza e Fabrício Archanjo de Souza, e em seguida percorre mais 5 km para embarcar Daiana Lara, e mais 4 km até a residência da aluna Gabriela Yasmim, e em seguida percorre mais 6 km até a residência Marcos Michel Soares Ribeiro e por último desloca-se 7 km para a residência de Bruno Leonardo Gonzaga Rodrigues e Adrian da Costa e 10km até a cidade – Total da rota período da manhã perfazendo 82 km e as 16h30min refazendo todo este percurso novamente.</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 20 ALUNOS TRAJETO MANHÃ: 82 KM TRAJETO TARDE: 82 KM TOTAL QUILOMETROS: 164 KM</p> <p>Tipo de Transporte: Veículo com no mínimo 25 lugares</p>
04	<p><u>ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ESTUDANTES RESIDENTES NOS POVOADOS DE PEDREIRAS, SALSA E PALMEIRAS NO ANO LETIVO DE 2019.</u></p> <p>O trajeto ocorre no povoado de Palmeiras, onde sai da escola até o primeiro aluno 7 km o estudante Kelvin Gustavo, desloca-se 3 km até a residência dos alunos Aline de Moura e Carlos Vieira dos Santos, depois desloca-se 5 km até os aluno Lucas Júnior, depois 9,5 km até os alunos Hugo Alves da Costa Júnior e Luana Alves Lima, em seguida mais 10 km até o aluno Pedro Lucas e mais 1,5 km até as alunas Renata Abadia De Paula Silva e Roberta Vieira de Paula, desloca-se ainda mais 2,5 km até Fabrício Braga Ribeiro Dornelas e o aluno Marcelo Souza Castro, em seguida desloca-se mais 5 km até o aluno Daniel Antônio Dornelas, depois deslocando mais 3 km até os alunos Gabriel Augusto Souza Silva e Daniel Alcides Souza Silva, em seguida mais 7 km até o aluno João Brito dos Santos Neto depois deslocando mais 1,5 km até a aluna Júlia Mikaeli Silva Costa, em seguida deslocando-se mais 5 km até a aluna Marcela Maria Moreira, depois mais 6 km até o aluno Alisson José e desloca-se mais 5 km até o aluna Natália e desloca-se mais 2 km até o aluno Eduardo Henrique Mendonça Costa, depois mais 5 km até o aluno Flávio Miguel França e depois mais 5,5 km até o aluna Stela Lara. Faz o retorno para a escola desloca-se 6,5 km, totalizando um percurso de 90km .</p> <p>Na parte da tarde volta devolvendo os alunos por volta das 14:40h da escola local 69 km e depois devolve os outros alunos daqui da escola do Rio Paranaíba que vem no ônibus 54 km</p> <p>No final do dia totalizam-se 213 km percorridos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

PRIMEIRO TRAJETO: 22 ALUNOS.
SEGUNDO TRAJETO: 12 ALUNOS.
TERCEIRO TRAJETO: 10 ALUNOS.
TOTAL QUILOMETROS: 213 KM

Tipo de Transporte: Veículo com no mínimo 25 lugares

2. LEGISLAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços transporte escolar, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Transportes escolares dos alunos da rede pública de ensino, respeitando o calendário escolar, as leis municipais que regulamentam o serviço de transporte escolar e os itinerários e número de passageiros.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Visa dar suporte ao transporte escolar já oferecido pelo município, uma vez que a frota própria da Prefeitura é pequena e não comporta a demanda de alunos com direito a transporte, sejam eles estaduais ou municipais do município de Rio Paranaíba/MG.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o serviço de Equipe de Apoio pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

01 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;

02 - O respectivo contrato é de natureza de direito administrativo, não criando entre as partes qualquer vínculo trabalhista, restando ao Contratado apenas os direitos expressos nesse contrato, ficando o Município desobrigado de recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente;

03 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

04 – Assumir responsabilidade civil e criminal por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

05 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

06 - Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções normativas do CONTRAN e legislações afins;

07 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

08 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive de seus passageiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

09 - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba/MG; sempre que for requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10 - A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

13 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste projeto, parte integrante da Licitação;

14 - Possuir em seu quadro de funcionários folguistas ou pessoas para substituí-lo, de forma que no prazo máximo 01 (uma) hora substitua os casos de faltas e outras ocorrências, pois a prestação dos serviços não poderá sofrer nenhum processo de interrupção;

Obs. Caso não ocorra a prestação dos serviços neste caso, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades legais.

15 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação e hospedagem;

16 - Reparar, corrigir ou substituir imediatamente às suas expensas no todo ou em parte os funcionários em que se apresentarem com aparência de embriaguez etc.;

17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Rio Paranaíba;

18 - Não permitir circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto se o aluno necessitar de um acompanhante por razões de problemas de saúde;

19 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Paranaíba/MG;

20 - Não substituir o veículo apresentado na presente licitação durante todo o período contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, exceto:

20.1 - Em caso fortuito em que a troca seja inevitável, podendo ser substituído por outro similar ao veículo titular, de propriedade própria ou de terceiros, desde que mantenham-se as características utilizadas para a presente licitação e somente pelo prazo de manutenção do veículo titular.

OBS.: O município disponibilizará veículo substituto somente nos casos de impossibilidade de utilização do veículo titular ou reserva da Contratada, mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas e comprovação documental da situação que ocasionou o pedido (declaração de oficina mecânica, boletim de ocorrência etc.)

5.2 RESPONSABILIDADES QUANTO AO MOTORISTA

a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", (autenticada por Cartório de Notas ou mediante a exibição do original para autenticação pela Administração Pública Municipal) do motorista que conduzirá o veículo;

b) Apresentar documento de comprovação de que o motorista está apto para o transporte escolar;

c) Cumprir rigorosamente os horários e rotas estabelecidas pelo Setor de Educação;

d) Zelar pela segurança dos passageiros;

e) Manter o melhor relacionamento possível com os passageiros;

f) Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código de Trânsito Brasileiro.

5.3 OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO

a) Apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado (autenticado por Cartório de Notas mediante a exibição do original para autenticação pela Administração Pública Municipal) com comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

pagamento dos impostos para licenciamento no exercício de 2019 já exigíveis e bilhete do DPVAT que esteja devidamente quitado.

b) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso e funcionamento, podendo ser vistoriado a qualquer tempo pela administração, e não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;

c) Apresentação de atestado de vistoria expedido pelo DER/MG ou credenciado pelo DETRAN (Polícia Civil), conforme o caso, de que o veículo está apto para o transporte escolar.

d) O veículo deverá se submeter a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, pelo Chefe de Transporte Municipal o qual deverá emitir laudo circunstanciado para participação neste processo.

e) Declaração do licitante de que o veículo e o motorista atendem os requisitos exigidos pelos arts. 136 a 139 do CTB.

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será determinado, iniciando na data de sua assinatura e terminando em **31/12/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviços de prestação continuada.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação do serviço e desde que as faturas, em 02 (duas) vias, estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviço. No caso de incorreção, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado após sua reapresentação.

8.2 Deverá constar na nota fiscal todos os dados solicitados, inclusive os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente, do processo licitatório e do pregão, juntamente com as CND's do INSS e do FGTS.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

Rio Paranaíba, 26 de fevereiro de 2019.

JÚLIO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 009/2019

Pregão Presencial nº. 007/2019

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA

Item	Roteiro	Trajetos	Valor por km rodado
--	--	--	--

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão, inclusive manutenção do veículo.

2- Será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3- Esta proposta tem validade de 60 dias

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 009/2019

Pregão Presencial nº. 007/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, _____, CREDENCIA _____ o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, no Processo Licitatório N°: 009/2019- Modalidade Pregão N°: 007/2019, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 009/2019

Pregão Presencial nº. 007/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 009/2019

Pregão Presencial nº. 007/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, que: **(assinalar somente o item conforme se enquadre)**

cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 009/2019

Pregão Presencial nº. 007/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) do licitante, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 009/2019

Pregão Presencial nº. 007/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ___/2019

De um lado, o Município de Rio Paranaíba, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICIPIO, e de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____. representado por _____, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo do **Processo de Licitação n.º 009/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019** nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e Contrato, sendo que o edital fica fazendo parte deste contrato.

Rota contratada : _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Compete ao CONTRATADO:

a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 009/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019.

2.1- Compete ao MUNICIPIO:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 - O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (-----), conforme rota estimada, sendo o valor unitário por km rodado de R\$ _____ (-----).

§ 1º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e desde que as faturas, em 02 (duas) vias, estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviço. No caso de incorreção, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado após sua reapresentação.

§ 2º. Deverá constar na nota fiscal todos os dados solicitados, inclusive os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente, do processo licitatório e do pregão, juntamente com as CND's do INSS e do FGTS.

§ 3º. O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, a Lei 8.666/93, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, através de Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, de Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

§4º. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

§ 5º. A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta citação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de código:

Secretaria Municipal da Educação

Ficha 272: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3600

Ficha 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4 - Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e terminando em **31/12/2019**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme previsto na Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

5 - Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

6 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação **da prestação do serviço**;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.1 – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

6.2 – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

6.2.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir da prestação do serviço, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

6.2.2- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

6.2.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.2.4- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7 - Integram este contrato, o edital e a proposta do licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Rio Paranaíba/MG, de

de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 009/2019

Pregão Presencial nº. 007/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, nos termos do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal (alterada pela Emenda nº 07/2016), para fins de contratação de prestação de serviços junto ao município de Rio Paranaíba, que NÃO possui como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e/ou os vereadores, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como NÃO possui nenhum servidor municipal como proprietário ou sócio

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF